

SUMÁRIO

Sumário

SUMÁRIO
1. INTRODUÇÃO
2. CALENDÁRIO5
3. ORIENTAÇÕES6
• 3.1 Orientações Gerais6
Objetivos Específicos
Indicador e Meta do Objetivo Específico7
Entregas8
Indicador e Meta da Entrega8
Investimentos Plurianuais9
Ações Não Orçamentárias9
Medidas Institucionais Normativas9
3.2 Operação do SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - SIOP 10
4. Propostas recebidas no processo de autoavaliação do PPA 2024-2027

1. INTRODUÇÃO



presente Guia de Revisão do Plano Plurianual 2024-2027 apresenta as atividades a serem realizadas para a operacionalização de alterações nos Programas do Plano e seus atributos, bem como critérios para orientar os Órgãos Setoriais na formulação de suas propostas, além de orientações gerais sobre o processo.

O art. 13 do **Decreto nº 12.066, de 18 de junho de 2024**, estabelece que:

- Art. 11. A revisão do PPA 2024-2027, sob coordenação do Ministério do Planejamento e Orçamento, nos termos do disposto nos <u>art. 18</u> e <u>art. 19 da Lei nº 14.802, de 10 de janeiro de 2024,</u> será realizada anualmente no prazo de cento e vinte dias, contado da data de publicação da lei orçamentária anual, e publicada em ato da Ministra de Estado do Planejamento e Orçamento.
 - 1. § 1º A revisão do PPA 2024-2027 consistirá na atualização de programas finalísticos, com vistas a proporcionar aderência à realidade de implementação das políticas públicas.

Art. 12. A revisão do PPA 2024-2027 terá as seguintes finalidades:

- I conciliar o PPA 2024-2027 com novo contexto orçamentário e fiscal, decorrente de alterações promovidas pelas leis orçamentárias anuais e pelos seus créditos adicionais, e poderá, para tanto:
 - a) adequar o valor global do programa finalístico;
 - b) adequar vinculações entre ações orçamentárias e programas finalísticos;
- c) revisar ou atualizar as metas, e evidenciar a repercussão das alterações sobre os objetivos específicos e os objetivos dos programas finalísticos; e
- d) revisar ou atualizar os investimentos plurianuais de que tratam os <u>Anexos VII-A, VII-B e VIII à Lei nº</u> 14.802, de 10 de janeiro de 2024, observado o disposto no <u>art. 165, § 15, da Constituição</u> e no <u>art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;</u>
 - II incluir, excluir ou alterar:
 - a) a unidade responsável por programa finalístico e os objetivos específicos;
- b) os indicadores e as respectivas metas, em razão de impossibilidade de apuração ou necessidade de aprimoramento da mensuração de objetivos específicos;
- c) os programas de gestão, com vistas à melhoria da transparência, da eficiência e da qualidade das despesas a eles vinculadas;
 - d) o valor dos recursos não orçamentários;
- e) o valor global do programa finalístico, em razão de alteração de fontes de financiamento com recursos não orçamentários;
 - f) as agendas transversais;
 - g) os investimentos plurianuais; e
- h) os atributos gerenciais dos programas finalísticos, estabelecidos em ato da Ministra de Estado do Planejamento e Orçamento; e
- III atualizar as projeções de despesas e receitas constantes dos <u>Anexos II</u>, <u>III</u> e <u>IV à Lei nº 14.802, de 10</u> <u>de janeiro de 2024</u>, de forma a manter o cenário de planejamento de quatro anos.
 - § 1º A atualização prevista no inciso III do caput ocorrerá anualmente.
 - § 2º Para fins do disposto no inciso III do caput:
 - I as informações orçamentárias serão atualizadas em consonância com:
 - a) as projeções constantes do marco fiscal de médio prazo; e
 - b) as previsões de despesas de que trata o art. 165, § 14, da Constituição, no que couber; e
- II as informações não orçamentárias serão atualizadas em consonância com as informações fornecidas pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, pela Secretaria de Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas e Assuntos Econômicos, e pelos bancos públicos federais.

A revisão do PPA 2024-2027, conforme termos do disposto no art. 19 da <u>Lei</u> <u>14.802/2024</u>, consiste na atualização de programas com vistas a proporcionar aderência à realidade de implementação das políticas públicas e será coordenada pelo Ministério do Planejamento e Orçamento e publicada em ato próprio:

Art. 19. Fica o Poder Executivo federal autorizado a promover alterações no PPA 2024-2027, por ato próprio, para:

I - conciliá-lo com as alterações promovidas pelas leis orçamentárias anuais e pelas leis de crédito adicional e poderá, para tanto:

- a) adequar o valor global do programa;
- b) adequar vinculações entre ações orçamentárias e programas;
- c) revisar ou atualizar as metas; e
- d) revisar ou atualizar os investimentos plurianuais de que tratam os Anexos VII-A, VII-B e VIII; e
- II incluir, excluir ou alterar:
- a) unidade responsável por programa e objetivos específicos;

Guia de Revisão do PPA 2024-2027

- b) indicadores e respectivas metas, em razão de impossibilidade de apuração; ou a necessidade de aprimoramento da mensuração de objetivos específicos;
- c) programas de gestão, com vistas à melhoria da transparência, da eficiência e da qualidade das despesas a eles vinculadas;
 - d) valor dos recursos não orçamentários;
 - e) valor global do programa, em razão de alteração de fontes de financiamento com recursos não orçamentários;
 - f) agendas transversais; e
 - g) investimentos plurianuais.

Parágrafo único. Modificações realizadas nos termos do disposto no **caput** serão informadas à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional e publicadas em sítio eletrônico oficial, acompanhadas da justificativa da alteração.

Destaca-se ainda que as alterações que exigem envio de projeto de lei ao Congresso Nacional não serão tratadas de forma específica neste guia.

A coordenação do processo de atualização do Plano Plurianual é realizada pela Secretaria Nacional de Planejamento (Seplan) do Ministério do Planejamento e Orçamento (MPO).

A <u>Lei 14.802/2024</u> institui que a revisão do PPA 2024-2027 pode alterar os seguintes atributos do PPA por ato próprio e conciliá-lo com as alterações promovidas pelas leis orçamentárias anuais e pelas leis de crédito adicional:

- metas;
- investimentos plurianuais;
- indicadores;
- entregas;
- medidas institucionais e normativas;
- atributos gerenciais dos programas;
- valor dos recursos não orçamentários;
- valor global do programa;

2. CALENDÁRIO

As atividades relativas ao processo de revisão do PPA no ano de 2024 estão a seguir elencadas com respectivas datas de realização.

Revisão Anual do PPA 2024-2027		09/04/2024	30/05/2025
Divulgação do Guia SIOP	SEPLAN	10/04/2025	
Abertura do SIOP para captação das propostas qualitativa de revisão	SETORIAIS	09/04/2025	25/04/2025
Controle de Qualidade SEPLAN e realização de oficinas em casos específicos	SEPLAN	28/04/2025	09/05/2025
Ajuste após Controle de Qualidade	SEPLAN/SETORIAIS	12/05/2025	16/05/2025
Geração dos anexos atualizados e conferência	SEPLAN	19/05/2025	20/05/2025
Gerar relatório de revisão do PPA e enviar para validação final dos órgãos setoriais, SE/MPO e Casa Civil	SEPLAN	21/05/2025	27/05/2025
Publicação da Portaria de Revisão do PPA 2024-2027	MPO	28/05/2025	30/05/2025

3. ORIENTAÇÕES



seguir estão explicadas as regras para orientar a elaboração da proposta de atualização do PPA a ser encaminhada pelos Órgãos à SEPLAN/MPO, via SIOP.

3.1 Orientações Gerais

A proposição de alterações ao PPA deve sempre ser precedida de avaliação de seu impacto na implementação do Programa.

Toda alteração deve levar em conta seu impacto no Programa ou no Objetivo Específico. Caso a alteração esvazie ou modifique sobremaneira o Objetivo Específico ou o Programa, considera-se como mudança indireta em Objetivo Específico ou Programa, situação vedada pelo Decreto nº 12.066/2024, que regulamenta o PPA.

Os atributos do PPA podem ser alterados tanto para alinhamento do PPA com as leis orçamentárias, quanto para refletir o contexto das políticas públicas que compõe o plano. Essa primeira modalidade de revisão visa compatibilizar os atributos do PPA com as alterações da LOA e leis de créditos adicionais. Dessa forma, serão permitidas alterações nos seguintes atributos:

- Valor global do programa;
- Vinculações entre ações orçamentárias e programas
- Valor das Metas e
- Investimentos plurianuais

No caso das alterações para adequação do PPA ao contexto das políticas públicas presentes no plano, podem ser revisados os seguintes atributos:

- alterar o valor da Meta do Objetivo Específico e da Entrega;
- alterar informações dos indicadores de Objetivo Específico e Entrega;
- Inclusão, alteração e exclusão de Entregas;
- Inclusão, alteração e exclusão de Medidas Institucionais Normativas; e
- Alteração de informações gerenciais dos Programas.

Portanto, erros materiais graves em algum dos atributos do PPA podem ser corrigidos, apresentando-se precisamente a explicação de forma a não configurar alteração indireta em Objetivo Específico ou Programa.

Caso a redação de algum atributo esteja pouco clara, ela pode ser melhorada, desde que não mude o sentido original do atributo.

A seguir serão apresentados os detalhes das alterações permitidas em cada um dos atributos do PPA 2024-2027.

Programas

- O valor global do programa poderá ser alterado. Tal alteração é efetuada a partir da atualização dos valores orçamentários das ações de cada programa, assim como da revisão dos valores das ações não orçamentárias de cada programa do PPA;
- A vinculação entre Programa e Objetivo Estratégico pode ser alterada;
- Os campos gerenciais do cadastro do Programa podem ser alterados;
- Programas não podem ter seu código, título e público-alvo alterados, por serem atributos legais;
- Da mesma forma, não é permitida a inclusão de novos programas ou a exclusão de programas existentes.

Objetivos Específicos

- Pode ser alterado órgão responsável por Objetivo Específico em função de alterações na organização administrativa dos órgãos. Deve-se indicar as portarias ou decretos que embasem as propostas de ajuste;
- O campo **Descrição** do Objetivo Específico pode ser alterado.
- Por serem atributos legais, os Objetivos Específicos não podem ser alterados ou excluídos;
- A inclusão de novos objetivos específicos também não é permitida no processo ordinário de revisão anual do PPA.

Indicador e Meta do Objetivo Específico

- O órgão pode propor alterações no Indicador do Objetivo Específico, de forma a melhor medir o desempenho do Objetivo Específico.
- Indicador do Objetivo Específico não pode ser excluído.
- Metas não podem ser excluídas ou zeradas (configurando exclusão indireta);
- A inclusão de regionalização e/ou desagregação por público é uma alteração importante que deve ser realizada nas Metas que ainda não possuem tais recortes. Será necessário justificar a ausência da regionalização, quando for o caso;

Atenção: Alteração obrigatória no enunciado da Meta

A SEPLAN/MPO, na Revisão PPA 2025, **irá ajustar** o campo enunciado das metas para estarem de acordo com a metodologia do PPA. Segundo o Manual Técnico do PPA 2024-2027, as metas do plano são a quantificação da evolução do indicador, de forma que tais atributos não devem possuir enunciado, apenas valores numéricos.

Por exemplo, considerando o indicador fictício **1234 – Taxa de Evolução da Política Pública,** a meta associada a tal indicador teria seu enunciado alterado para **Meta do Indicador 1234**.

Não é necessária ação alguma dos ministérios em relação à esta atividade. Esse ajuste será feito pela própria equipe da SEPLAN/MPO em momento posterior do processo.

Entregas

- Entregas poderão ser incluídas, alteradas ou excluídas. Porém, deve-se considerar o alinhamento da entrega propostas com o objetivo específico;
- A alteração do objeto da entrega não será aceita. Por exemplo, uma entrega de pavimentação de vias urbanas não pode ser substituída por uma entrega de duplicação de rodovia federal. Em tais casos, sugere-se a exclusão da entrega, com a devida justificativa, e a criação de uma nova entrega.
- O órgão pode propor a mudança da entrega para outro Objetivo Específico.

Indicador e Meta da Entrega

- O órgão pode propor alterações no Indicador e na Meta da Entrega, de forma a melhor medir o desempenho da Entrega.
- Todas as Entregas precisam ter Indicador e Meta associados. Portanto, Indicadores e Metas de Entrega não podem ser excluídos diretamente, apenas em conjunto com a Entrega (com a devida justificativa). Caso entenda-se que uma Entrega não deve ter Indicador/Meta, sugere-se sua conversão em Medida Institucional Normativa.
- Todas as Entregas devem ter as metas para 2025, 2026 e 2027 cadastradas nesta revisão ordinária, caso ainda não possuam;
- A inclusão de regionalização e/ou desagregação em públicos é uma alteração importante que deve ser realizada nas Entregas ainda não regionalizadas. Será necessário justificar a ausência da regionalização, quando for o caso.
- Propostas de alteração devem ser feitas atentando-se para a coerência entre os diversos atributos gerenciais do indicador, bem como a coerência com a Entrega e a Meta.

Investimentos Plurianuais

 Investimentos Plurianuais poderão ser revisados, visando adequação ao orçamento. A atualização dos investimentos plurianuais seguirá um processo específico para tal finalidade.

Ações Não Orçamentárias

• Ações Não Orçamentárias poderão ser incluídas, excluídas ou revisadas. A revisão de tal atributo seguirá um processo específico para tal finalidade.

Medidas Institucionais Normativas

- Medidas Institucionais Normativas podem ser incluídas, excluídas ou alteradas;
- O órgão pode propor a mudança da Medida Institucional para outro Objetivo Específico ou Programa.

A tabela 1, a seguir, apresenta os campos que podem ou não ser atualizados na revisão do PPA 2024-2027, ano base 2024:

ATRIBUTO	TIPO DE ALTERAÇÃO						
	INCLUSÃO	EXCLUSÃO	ALTERAÇÃO ELEMENTOS GERENCIAIS	ALTERAÇÃO ELEMENTOS LEGAIS			
Programa	Não	Não	Sim	Não			
Objetivo Específico	Não	Não	Sim	Não			
Indicador e Meta de Objetivo Específico	Não	Não	Sim	Sim			
Entrega	Sim	Sim	Sim	-			
Indicador e Meta da Entrega	Não*	Não*	Sim	-			
Medidas Institucionais Normativas	Sim	Sim	Sim	-			
Investimentos Plurianuais	Sim	Não	-	Sim			
Ações Não Orçamentárias	Sim	Sim	Sim	-			
* Inclusão ou exclusão permitida apenas em conjunto com a respectiva entrega							

3.2 Operação do SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - SIOP



Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento (SIOP) será aberto para inserção de dados conforme data da seção "Calendário" para que o Órgão possa formalizar as propostas de alteração. As propostas deverão estar de acordo com as regras e explicações apresentadas na seção "Orientações" desse documento e com o capítulo sobre Revisão do Manual de Gestão do Plano Plurianual 2024-2027.

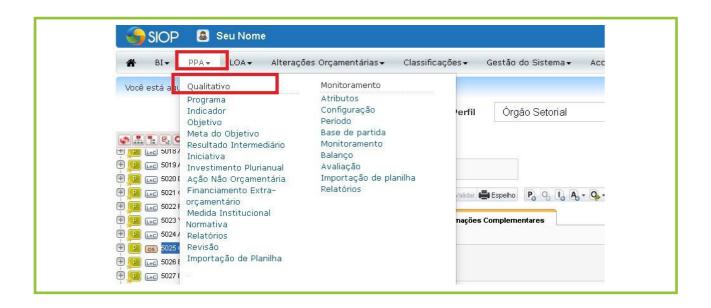
Para acessar o SIOP, deve-se utilizar o navegador de Internet e entrar em **https://www.siop.planejamento.gov.br**, utilizando o perfil "**Órgão Setorial**", exercício "**2023**", aba "PPA – Qualitativo" e consultar ou inserir os dados no sistema.

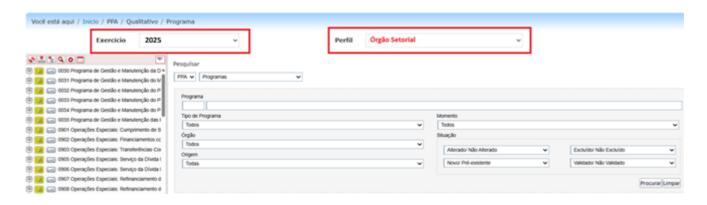
O processo de revisão é executado no módulo qualitativo do PPA. Os atributos do PPA disponíveis para revisão estão marcados com o ícone , indicando que estão no momento **8200 – Revisão - Órgão Setorial**. O Fluxo de momentos da revisão PPA no SIOP é o seguinte:

Fluxo do Processo de Revisão:



Novos usuários, ou usuários que não possuem o perfil **Órgão Setorial**, devem entrar em contato com o cadastro local do seu órgão, <u>conforme lista exibida no SIOP</u>.



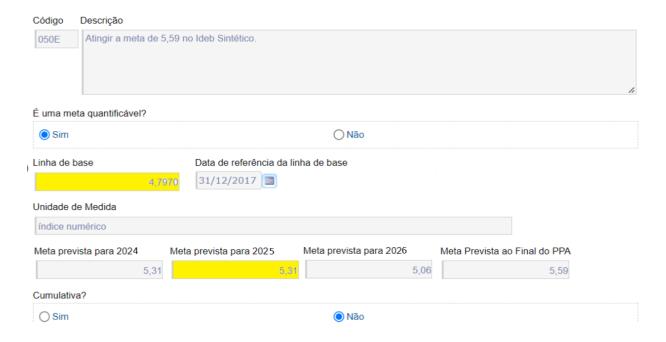


Ao ser selecionado o elemento, seja na árvore, seja na busca, serão exibidos os dados básicos do atributo e o campo "Justificativa para Revisão".

Os atributos do PPA selecionados para revisão podem ser acessados via árvore de navegação (na barra lateral esquerda da tela) ou pela busca.

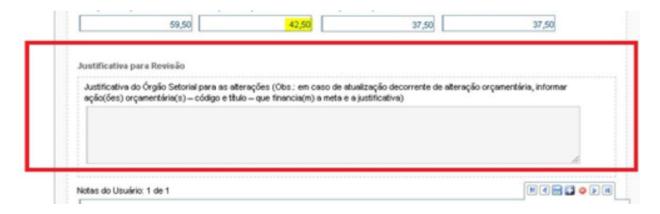
3.2.1 Alteração de atributos

Ao acessar qualquer atributo do PPA, os campos que podem ser alterados estarão com fundo branco e os que não podem ser alterados estarão desabilitados. Os campos do cadastro do SIOP que forem alterados serão exibidos em amarelo, conforme abaixo.

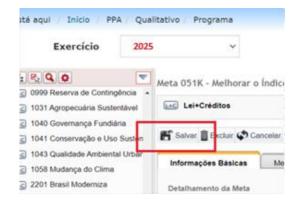


Para cada atributo do PPA que tiver algum dado alterado (Programa, Entrega, Indicador, Medida Institucional, etc) deve ser preenchido o campo "Justificativa para Revisão". Nele, o órgão deve registrar os motivos que sustentam o(s) pedido(s) de alteração efetuado(s). Vale salientar que as alterações não serão registradas se este campo não estiver preenchido.

Guia de Revisão do PPA 2024-2027



Preenchidas as justificativas, deve-se clicar no botão "Salvar".



Importante registrar que, pode ser organizada em momentos, a Revisão PPA no SIOP **exige** o envio das informações para o momento seguinte. Considera-se que o processo de revisão de um atributo foi concluído no órgão quando ele é enviado para o momento **Órgão Central**. Tal envio deve ser feito ao final do preenchimento, através do

acionamento do botão



na parte superior da tela do atributo.

O envio do atributo para o Órgão Central pode ser feito tanto individualmente, quanto em lotes (através da tela de busca). O envio é feito sempre pelo órgão responsável pelo atributo, mesmo estando em atributo sob responsabilidade de outro órgão. Podem ser enviados, de forma individual, os seguintes atributos do PPA 2024-2027:

- Programas
- Objetivos Específicos
- Entregas
- Medidas Institucionais Normativas



3.2.2 Sobre a inclusão/exclusão de atributos

O processo de revisão ordinária do PPA 2024-2027 permite a inclusão ou exclusão de medidas institucionais e entregas (com seu respectivo indicador e meta). Não é permitida a criação ou exclusão de Programas, Objetivos Específicos e respectivos Indicadores e Metas.

Para incluir uma nova entrega, deve-se acionar o botão , a partir da tela de Objetivo Específico.



Importante reforçar que é obrigatório o cadastro de indicador e meta para cada nova entrega criada. Entregas cadastradas sem indicador e/ou meta não poderão ser enviadas para os momentos seguintes da proposta. Portanto, não poderão ser incorporadas ao PPA.

O indicador da nova entrega pode ser cadastrado a partir do botão , na tela de cadastro da entrega. O botão só é habilitado após salvar a nova entrega. O cadastro da nova meta da entrega pode ser feito utilizando o botão na tela de cadastro do indicador da entrega.

Ao final do preenchimento, deve-se acionar o botão Salvar.

A inclusão de nova Medida Institucional e Normativa é feita acionando-se o botão presente na tela de cadastro de Programa e na tela de cadastro do Objetivo Específico.

A exclusão de atributos é feita através do botão **Excluir** - presente no cadastro das Entregas e Medidas Institucionais Normativas. O botão também está disponível na tela de busca do sistema, permitindo a exclusão em bloco de atributos do plano, dentro das normas do processo. Importante reforçar que a exclusão exige o preenchimento do campo "Justificativa para Revisão", da mesma forma que as demais propostas de alteração.

Guia de Revisão do PPA 2024-2027

Os atributos do PPA excluídos serão exibidos com o símbolo , na tela de busca e na tela de cadastro do atributo.

Programa	Objetivo	Objetivo Específico	Entrega	Enunciado			Ļ
1144	1255	0525	2026	Campanhas de promoção dos produtos orgânicos realizadas, estimulando o seu consumo e divulgando os princípios agroecológicos.	L+C	۰	
5 1 19	1283	0378	2749	Unidade Básica de Saúde Costa e Silva do Hospital Nossa Senhora da Conceição - GHC construída.	os	۰	
5119	1283	0378	2755	Unidade Básica de Saúde Divina Providência do Hospital Nossa Senhora da Conceição - GHC construída.	os	۰	
				CradMain a Canacita Consider Digitais para MEIa			

Caso o órgão deseje cancelar a exclusão de algum atributo excluído durante o processo, deve usar o botão Restaurar - , disponível tanto na tela de cadastro quanto na tela de busca dos atributos do PPA.

Mais informações sobre o processo e as orientações metodológicas para criação de novos atributos do PPA podem ser encontradas no Guia SIOP de Elaboração do PPA 2024-2027 e no Manual Técnico do PPA 2024-2027.

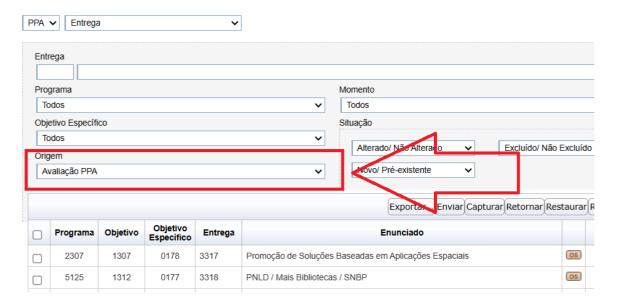
4. Propostas recebidas no processo de autoavaliação do PPA 2024-2027

O PPA 2024-2027 trouxe como inovação a integração entre os processos de autoavaliação e revisão do Plano Plurianual. Foi possível aos órgãos enviarem propostas de alteração, exclusão e inclusão de atributos no plano, a partir das reflexões levantadas no processo de avaliação do PPA 2024.

Dessa forma, os atributos propostos durante o processo (Entregas e Medidas Institucionais Normativas, especificamente), foram disponibilizados já no processo de revisão do PPA 2025. De igual forma, as alterações propostas nos atributos foram incorporadas como propostas de revisão e as propostas de exclusão também já foram incorporadas.

Importante ressaltar que os dados captados nas propostas do processo de autoavaliação do PPA continuam disponíveis para alteração durante o processo de revisão, podendo o órgão responsável complementar ou alterar a proposta. No caso dos atributos novos, especialmente das entregas, vale a mesma orientação para as entregas criadas durante o processo de revisão: é obrigatória a inclusão de indicador e meta para tais atributos.

Para verificar os atributos criados durante a avaliação do PPA 2024 e incorporados como proposta de revisão, basta buscar os atributos, na tela de busca do SIOP, cuja origem seja **Avaliação PPA**:



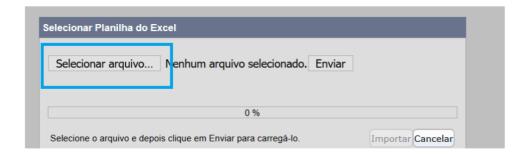
5. Importação de planilha

A importação de planilha é um recurso útil, que permite alterar vários atributos do PPA de uma única vez. A funcionalidade está disponível em vários módulos do SIOP, assim como no próprio processo de revisão do PPA.

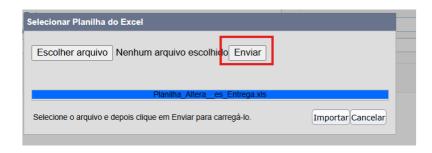
Seguem algumas informações importantes sobre o processo de importação de planilha na revisão PPA 2025:

- Na funcionalidade de importação somente é possível alterar valores de atributos ou incluir um novo atributo. Exclusão de atributo ou alteração de atributo pai (trocar o Objetivo Específico de uma Entrega, por exemplo) não é possível na importação.
- A importação de planilha segue as mesmas regras de alteração/inclusão/exclusão do processo de revisão.
- Não é possível importar/cadastrar 2 ou mais atributos com enunciado/título iguais.
- São alterados os dados do atributo no momento atual (momento **Revisão Órgão Setorial**).
- Para incluir um novo atributo basta deixar o valor do código do atributo vazio.
 Se informar um código do atributo que não existe, a aplicação não vai incluir um novo atributo com esse código, será retornada uma mensagem de erro.
- A importação aceita planilhas no formato *.xls.
- Os dados precisam estar em única aba, cujo nome deve corresponder à indicação de qual atributo do PPA está sendo alterado (Entrega, MIN, etc).

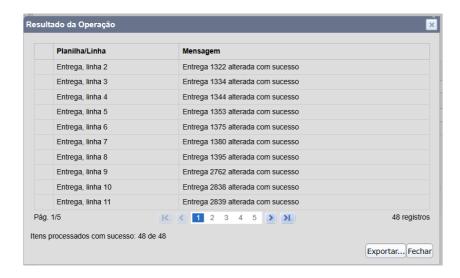
O recurso de importação de planilha na revisão 2025 é acessado através do menu **PPA – Qualitativo – Importação de Planilha.** A seguinte janela será exibida:



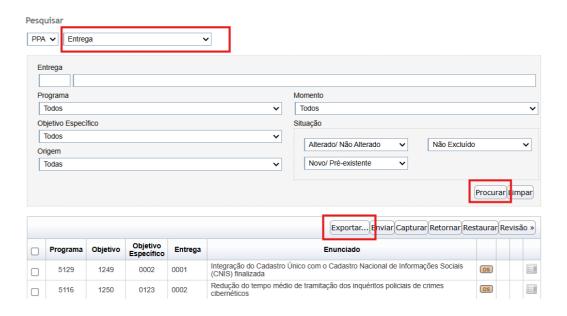
Na nova janela, selecione a planilha Excel com as propostas de revisão e clique em Abrir. O nome do arquivo selecionado deve aparecer na janela. Sendo esse o arquivo desejado, clique em Enviar



Finalizado o carregamento, clique em **Importar**. A planilha será carregada e será exibida a tela com os resultados da importação:



A planilha a ser carregada precisa apresentar as colunas com os mesmos nomes dos campos do atributo que serão alterados. Pode-se exportar a planilha de cadastro na área de busca do SIOP, alterar os campos desejados e depois importar a planilha com as alterações.



A figura acima apresenta o exemplo para as Entregas, mas o mesmo processo pode ser feito para gerar as planilhas de cadastro de programas, indicadores, metas e medidas institucionais normativas. Algumas colunas apresentadas na planilha exportada, como **Momento, Excluído ou Indicador de alteração** podem ser descartadas.

Segue a lista de campos que podem ser alterados por planilha na revisão PPA 2024 (cada um

corresponde a uma coluna na planilha):

- a) Entrega:
- Enunciado
- Descrição
- Unidade Responsável
- Projeto de Investimento
- Data de Início
- Data de Término
- Valor Total
- Execução Física Acumulada

Importante ressaltar que é necessário informar o código da entrega que está sendo alterada (coluna **Entrega**). Caso não seja informado, o sistema entenderá que se trata de uma nova entrega.

- b) Indicador de Objetivo Específico/Entrega*
- Denominação
- Sigla
- Índice de Referência
- Em Apuração
- Data de Apuração
- Unidade de Medida
- Descrição
- Período ou Data a que se Refere
- Data de Divulgação/Disponibilização
- Periodicidade Polaridade
- Fórmula de Cálculo
- Variáveis de Cálculo
- Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo
- Forma de Disponibilização
- Procedimento de Cálculo
- Limitações
- Notas Explicativas
 - * obrigatório informar o código do indicador (coluna **Indicador**).
- c) Meta de Objetivo Específico/Entrega*
- Descrição
- Meta Cumulativa
- Valor esperado 2º ano PPA
- Valor esperado 3º ano PPA
- Meta Final PPA
- Justificativa para ausência de regionalização
 - * obrigatório informar o código da meta (Coluna **Meta**)

Caso haja alguma dificuldade com a exportação das planilhas de cadastro ou a configuração dos arquivos para importação, pode-se obter mais modelos <u>neste link</u>.